



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 007/2025

NATUREZA: Art. 258-B do CBJD

DENUNCIADOS: Germano Gonzales (Kageyama)

COMUNICANTE: Federação Gaúcha de Judô

AUDIÊNCIA: DATA – 25/06/2025, às 19:30hs.

LOCAL: Audiência realizada por videoconferência

Aos vinte e cinco dias de junho de 2025, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ, no processo supracitado, na presença do Relator desta, Dr. Marcos Longaray, e dos auditores Dr. Leonardo Lucchese e Dr. Juliano Gonçalves

Presente a procuradoria através do Procurador Felipe Martinez. Ausente o Denunciado, presente seu representante, Dr. Ricardo Coelho, OAB/RS 77.726, nomeado pelo denunciado exclusivamente para o feito.

Procedida a leitura da denúncia.

Dispensadas as testemunhas Maria Portela e Eduarda Ferner e o Comunicante Ricardo Borges.

Apresentada prova documental pela defesa.

Debates orais:

PROCURADORIA: pela aplicação da pena de duas competições.

DEFESA: substituição da pena pela advertência.

VOTO DA RELATORIA DR. MARCOS LONGARAY

Ponderou sobre a ausência do denunciado o qual poderia esclarecer os fatos. Vota pela pena de duas competições aplicada a redutora, portanto uma competição

AUDITOR DR. JULIANO GONÇALVES

Acompanha o relator.

AUDITOR DR. LEONARDO LUCHESE

Acompanha o relator.

DECISÃO: Por unanimidade em condenar o denunciado em uma competição, a ser cumprida no campeonato do interior em 28 de junho de 2025. O mesmo deverá providenciar ainda sua regularização perante a Federação.

Porto Alegre, 25 de junho de 2025

Mário Henrique da Rocha
Secretário
TJD/FGJ